

CONCEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.: UNIÃO DE TAUBATÉ Nº 852 - Or.: de Taubaté – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às 2^{as} e 4^{as} terças-feiras e 3^a e 4^a sextas-feiras, à Rua Felipe Santiago de Paula, 33 – Centro - Or.: de Taubaté – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Anizio Ortiz Monteiro, 302 – Centro – Cep.: 12010-000 - Or.: de Taubaté – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 01 de fevereiro de 2017 da E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Moacir Paulo Fernandes Oliveira;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Cedric Etienne de Moya e Dizioli
Diogo Valvano de Medeiros
Geraldo de Camargo Junior
João Augusto Guedes de Oliveira
João Bosco Vieira Rosa
Marcelino Ferreira Silva
Moacir Paulo Fernandes Oliveira
Vladimir Nogueira de Queiroz

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 4º Distrito Maçônico da 30ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 14 (catorze) dias do mês de junho de 2017 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:


RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre